



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**
Aos 30 (TRINTA) dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor: **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO** e a 2º DETENTORA: empresa: **HMTW COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME**; situada à Rua: JOSÉ CAMILO, Nº 66, BAIRRO: PRAIÃO, CIDADE: SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, CEP: 37.490-000, CNPJ: 45.927.896/0001-97, neste ato representada por seu representante legal: MÁRCIA DE SOUZA BERJAS CIFRIANI, portadora do CPF: 153.603.888-11 e RG: 19.710.976-7 SSP/SP, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, da regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93:

1 - Do Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.

2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados por um funcionário designado pela 1ª Detentora.

§1º - O funcionário designado pela 1ª Detentora atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A 2ª Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

§3º - A 1ª Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1ª Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará a quantidade de produtos a ser fornecida pela empresa vencedora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;

5 - Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

- I. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- II. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.
- III. Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- IV. Os produtos entregues deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- V. A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.
- VI. Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VII. A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6 – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;
- b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

- e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega, fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- f) entregar os produtos observando os prazos previstos no edital;
- g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;
- j) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos;**
- l) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1ª DETENTORA com respeito à execução desta ata;
- m) respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- n) Entregar os produtos de primeira qualidade, e que obedecem as normas técnicas da legislação vigente.
- o). Respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- p). Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.
- q) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

II – Da 1ª DETENTORA:

- a) comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários dos materiais serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 353.119,94 (TREZENTOS, CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que serão pagos à 2ª DETENTORA parceladamente, após devida comprovação da entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de atestação por parte De cada Departamento da Prefeitura Municipal no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irretratável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9- Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 33- SECRETARIA GERAL, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.04.07.04.122.0001.2.014.3390 30 FICHA 66- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

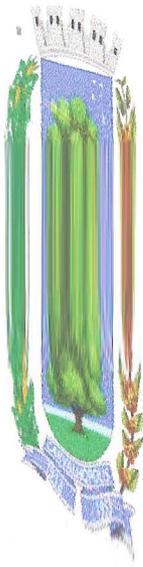
02.07.01.27.812.0005.2.051. 3390 30 FICHA 188- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

- 02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30 FICHA 286- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.08.01.12.365.0004.2.071. 3390 30 FICHA 306- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.09.02.15.452.0008.2. 3390 30 FICHA 362- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30 FICHA 378- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30 FICHA 381- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.10.04.18.541.0014.1.070.3390 30 FICHA 394- GESTÃO AMBIENTAL, AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.10.04.18.452.0014.2.141.3390 30 FICHA 420- MANUTENÇÃO DA ETE, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30 FICHA 532- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.12.05.08.482.0012.2.116.3390 32 FICHA 577- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO/ DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.
- 02.12.07.08.244.0006.2.102. 3390 30 FICHA 592- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.
- Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima relacionadas.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITUR